



Número: **7010873-38.2020.8.22.0005**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 1ª Vara Cível**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.496.843,47**

Assuntos: **Administração judicial, Limitada**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SUPERMERCADO TAI LTDA (AUTOR)</b>	<b>NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)</b>
<b>MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>	<b>MARCUS VINICIUS INFANTE (ADVOGADO) RODRIGO TOTINO (ADVOGADO)</b>
<b>Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60871054	04/08/2021 15:40	<a href="#">2. TAI - RA 02 - Junho Julho 2021</a>	RELATÓRIO



Recuperação Judicial

# **SUPERMERCADO TAÍ**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

#02 – Junho e Julho de 2021

**Processo Judicial**

7010077-38.2020.8.22.0005



K0ZSZGI3VktjzbZpd0w2TTZvRHJoWm9EU0NSRDnzR1FaV2dyL3Jd3pXVUzrSm80eDJTcHE2V0xZelk3RTJFWHPFcGx5bTM4U0IVPQ==

Assinado eletronicamente por: RODRIGO TOTINO - 04/08/2021 15:40:57

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080415405714500000058262528>

Número do documento: 21080415405714500000058262528



Ivan Francisco Machiavelli | OAB/RO 83  
Deolamara Lucindo Bonfá | OAB/RO 1.561  
Rodrigo Totino | OAB/RO 6.338 - OAB/SP 305.896  
Thais Rodrigues de Oliveira | OAB/RO 8.965  
Ediene Alencar | OAB/RO 9.452  
Adriano Henrique Coelho | OAB/RO 4.787  
Caio Felipe de Moraes | OAB/RO 10.520  
Marcus Vinicius Infante | OAB/RO 10.739

## SUMÁRIO

<b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS .....</b>	<b>4</b>
2.1. MAIO DE 2021 .....	4
2.1. JUNHO DE 2021 .....	5
<b>3. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>6</b>
<b>4. DO ATUAL ESTADO DE OPERAÇÃO DA RECUPERANDA .....</b>	<b>7</b>
4.1. SALDO EM CONTA CORRENTE .....	7
4.2. EXTRATO DA FOLHA DE SALÁRIOS .....	8
4.3. RELATÓRIO DE VENDAS NO VAREJO.....	9
4.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO .....	11
<b>5. DA VERIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS .....</b>	<b>13</b>
5.1. DA ELABORAÇÃO DO "2º EDITAL DE CREDORES" (ART. 7, §2º DA LFRE)	13
5.2. DOS CRÉDITOS APRESENTADOS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.....	14
5.3. DOS DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTANTES DO QUADRO APRESENTADO PELA RECUPERANDA .....	16
5.4. DOS CRÉDITOS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECUPERANDA .	17
5.5. DO CRÉDITO TITULAR DA POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DE BEM IMÓVEL .....	18
5.6. DAS DEMAIS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO.....	20
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>
6.1. PUBLICAÇÃO DO "2º EDITAL DE CREDORES" – ART. 7º, §2º DA LFRE ....	24
6.2. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	24



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 [mbtadvogados](https://www.mbtadvogados.com.br)  
 [www.mbtadvocacia.com.br](https://www.mbtadvocacia.com.br)  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

2



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de **Relatório de Atividades da Administração Judicial, referente aos meses de JUNHO E JULHO DE 2021 (RA 02)**, elaborado em virtude do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADO TAÍ LTDA apresentado em 25/11/2020, Processo n.º 7010873-38.2020.8.22.0005, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO.

Por decisão proferida em 14/12/2020 e com fundamento no inciso I do art. 52 da Lei n.º 11.101/05 (LFRE), o juízo competente nomeou esta banca MACHIAVELLI, BONFÁ, E TOTINO – MBT ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/RO sob nº 002, CNPJ nº 04.188.990/0001-94, sediada em Ji-Paraná/RO e com filial na cidade de Porto Velho/RO, para atuar como administradora judicial (AJ) e auxiliar do juízo no referido processo de recuperação judicial.

Ressalta-se que a **MBT Advogados Associados** tem reconhecida atuação com inovação, organização e zelo, utilizando recursos tecnológicos e entregando feedback constante, com soluções eficientes para as demandas existentes, composta por sócios que atuam no mercado jurídico há mais de 30 anos e uma equipe de advogados associados com alto conhecimento técnico.

Este **Relatório de Atividades (RA)** tem por escopo dar efetividade à atribuição da administração judicial de fiscalizar as atividades do devedor, a veracidade e a conformidade das informações prestadas pela empresa devedora, nos termos do art. 22, inciso I, alíneas “a” e “c” da LFRE, dando pleno cumprimento aos itens 1.1 e 1.4 da decisão id. 52530476 do processo recuperacional do Supermercado Taí.

Nesse mister, estando devidamente ajustado aos fins da LFRE, o presente documento se presta como instrumento de concretização da transparência e da publicidade dos atos, fornecendo aos interessados, em partes periódicas, todas as informações relevantes à condução do processo.



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
 [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

3



## 2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Apresenta-se abaixo breve relato dos andamentos processuais mais relevantes, constantes no caderno eletrônico n.º 7010873-38.2020.8.22.0005, desde a última movimentação elencada no Relatório de Atividades anterior (RA 01) até o presente momento. Em cada título, há a indicação da data e do "id." eletrônico da movimentação.

### 2.1. MAIO DE 2021

#### ● (RECUPERANDA) Proposta de repactuação de dívida BANCO DA AMAZÔNIA 10/05/2021 – id. 57500497

Manifestação unilateral da recuperanda requerendo a intimação do Banco da Amazônia S/A – BASA, um dos credores arrolados, para que se manifeste sobre proposta de repactuação de débitos (CCB n.º 073-13/0125-0 e n.º 073-16/7000-0), com pagamento a ser realizado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, com 18 (dezoito) meses de carência, período em que serão pagos os juros, havendo garantia que cobre o valor do crédito integralmente. Ainda, requereu a exclusão de bem imóvel dado em garantia, a fim de realizar a venda/locação deste para investimentos/capital de giro.

#### ● (RECUPERANDA) Juntada de documentação (ABRIL/2021) 14/05/2021 – id. 57675159

Em diversas oportunidades a recuperanda veio aos autos para apresentar documentos por disposição legal, bem como os esclarecimentos solicitados por esta administração.

Em relatório apresentado anteriormente, requereu-se que a parte autora apresentasse periódica a documentação de forma direta à AJ, procedendo-se um arquivamento administrativo das informações, que permanecerão à disposição do juízo e dos interessados que obtiverem autorização para consulta.

A medida visa a proteção de dados sensíveis, como informações dos trabalhadores e informações bancárias, bem como evitar que um grande volume de registro contábil seja juntado aos autos em diversos atos subsequentes, o que pode vir a prejudicar a análise do feito a longo prazo.



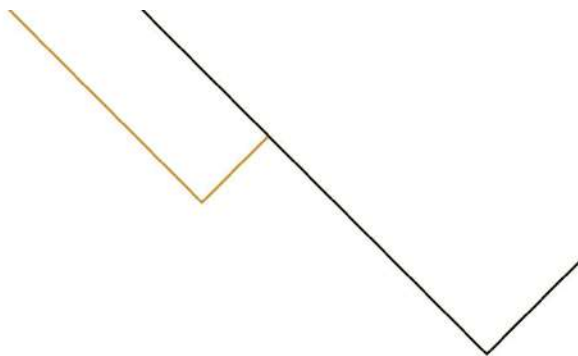
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
 [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

4





• **(AJ) Relatório da Administração (RA 01)**  
**18/05/2021 – id. 57824465**

Apresentação do Relatório de Atividades da Administração Judicial (RA 01) referente aos meses de abril e maio de 2021, em continuidade ao Relatório Inicial (RI). Em suma, pugnou-se ao final:

**Item 1)** Sanados pela parte autora todos os pontos levantados no Relatório Inicial por esta administração e diante da natureza negocial da recuperação judicial, caráter reforçado pelas alterações advindas da Lei n.º 14.112/20, opina-se pela viabilidade de sua continuidade, proporcionando à recuperanda atingir a finalidade do processo, que é o soerguimento da empresa;

**Item 2)** Quanto ao encerramento do prazo para habilitação e divergência administrativa dos créditos (art. 7º, §1º da LFRE) e em vista da publicação do “2º edital de credores” (art. 22, I, “e” da LFRE), pugna-se pela apresentação da relação no prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do (art. 7º, §2º da LFRE);

**Item 3)** Conforme exposto no item 4.2 do RA 01, impõe-se que a recuperanda proceda uma consolidação do Plano de Recuperação Judicial, o que ora se requer, unificando-o em documento único cuja redação definitiva será submetida à Assembleia-Geral de Credores, possibilitando a votação e dirimindo eventuais nulidades ou discussões futuras quanto ao teor do PRJ;

**Item 4)** Quanto ao exposto no item 4.4 do RA 01, pugna-se para que a documentação seja apresentada pela recuperanda diretamente a esta AJ, que procederá o arquivamento administrativo, deixando à disposição do juízo e dos interessados que obtiverem autorização para consulta.

## 2.1. JUNHO DE 2021

• **(JUÍZO) Suspensão**  
**24/06/2020 – id. 59168903**

Deferido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação da relação de credores pela administração judicial, uma vez encerrado o prazo legal para habilitação administrativa de créditos.

Adicionalmente, a recuperanda foi intimada para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias uma consolidação do Plano de Recuperação Judicial, “*indicando de forma objetiva a espécie de recuperação judicial pretendida*”.

Determinou-se a suspensão do feito por 30 (trinta) dias.

**É o que se tinha a relatar até o presente momento.**



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

5



### 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ressalta-se que a proposta de honorários da administração foi apresentada diretamente à recuperanda e, com o aceite, já houve a devida formalização nos autos e ratificação pelo juízo, nos termos do id. 53398815:

MEMÓRIA DE CÁLCULO REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
Passivo da empresa/devedor submetido à recuperação	100%	R\$ 12.496.843,47
Remuneração da Administração Judicial	4%	R\$ 499.873,74
Pagamentos mensais iniciais (Janeiro/2021 a Dezembro/2021)	12 parcelas	R\$ 9.000,00
Pagamentos mensais finais (Janeiro/2022 a Junho/2024)	30 parcelas	R\$ 13.062,46

id. 53398815, p. 5

Cumpra-se informar que até a presente data todas as parcelas mensais referentes aos honorários foram devidamente adimplidas pela recuperanda, entendendo-se dispensável neste relatório, por ora, a demonstração analítica de contas.



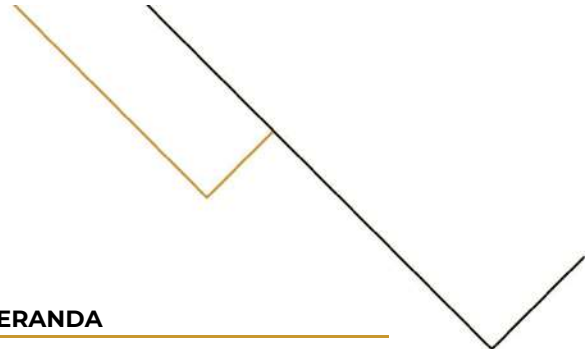
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

6





#### 4. DO ATUAL ESTADO DE OPERAÇÃO DA RECUPERANDA

Requeru-se em relatório anterior que a parte autora apresente a documentação periódica diretamente a esta AJ, que procederá o arquivamento administrativo, deixando à disposição do juízo e dos interessados que obtiverem autorização para consulta. Tal solicitação tem sido prontamente atendida pela recuperanda.

A medida visa a proteção de dados sensíveis, como informações dos trabalhadores e informações bancárias, bem como evitar que um grande volume de registro contábil seja reiteradamente juntado aos autos, em diversos atos subsequentes, o que pode prejudicar a análise do feito a longo prazo.

Foi-nos encaminhado por via eletrônica a documentação referente aos meses de maio e junho de 2021, que consiste em: folha de pagamento, balancete, relatório de vendas, relatório dos cartões, relatório de contas a pagar e a receber, extratos bancários, guia de recolhimento do FGTS, DARFs INSS e IR; pelos quais extraem-se os seguintes dados de operação:

##### 4.1. SALDO EM CONTA CORRENTE

QUADRO COMPARATIVO – SALDO EM CONTA CORRENTE				
Relatório	RA 01		RA 02	
Instituição	Data	Saldo	Data	Saldo
Banco do Brasil	12/05/2021	R\$ 512,36	30/06/2021	R\$ 1.850,59
Bradesco	12/05/2021	R\$ 47,07	12/07/2021	R\$ 9.584,43
CrediSIS	12/05/2021	R\$ 8.996,72	25/06/2021	R\$ 3.034,14
SICOOB	11/05/2021	R\$ 335,30	24/06/2021	R\$ 673,12
Tribanco	12/05/2021	R\$ 719,90	10/06/2021	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.611,35</b>		<b>R\$ 15.142,28</b>
Comparativo				<b>+ R\$ 4.530,93</b>



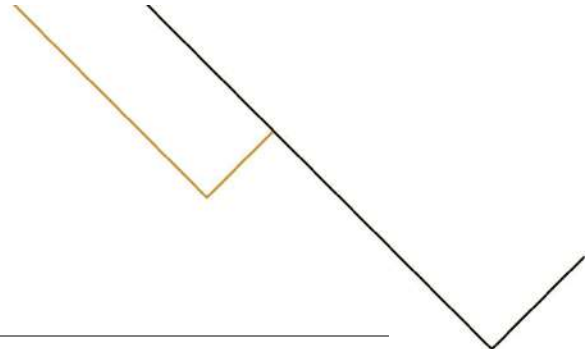
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)







## 4.2. EXTRATO DA FOLHA DE SALÁRIOS

### 4.2.1. (05/2021)

Competência: 05/2021

#### EXTRATO MENSAL

Situações					
Número de empregados:	20	Salário contribuição empregados:	24.028,73	Base IRRF Mensal:	18.094,49
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	1.100,00	Valor IRRF Mensal:	10,80
Trabalhando:	13	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	2.693,57
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	25.128,73	Valor IRRF Férias:	45,74
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	2.065,76	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	4.805,75	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	1.258,55	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	220,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	4	Terceiros:	1.393,64	Base IRRF 13º Salário:	947,78
Doença Profissional:	0	Total INSS:	9.743,70	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor Total do IRRF:	56,54
Demitido:	3	(-) Compensação DCOMP:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	(-) Salário Família:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	(-) Salário Maternidade:	0,00	Base do FGTS:	22.650,31
Mandato sindical:	0	(-) Retenções:	0,00	Valor do FGTS:	1.811,95
Aposentadoria:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total:	9.743,70	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	1.378,42
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	4.919,05
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	1			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				<b>Líquido Geral:</b>	<b>19.083,55</b>

### 4.2.2. (06/2021)

Competência: 06/2021

#### EXTRATO MENSAL

Situações					
Número de empregados:	19	Salário contribuição empregados:	23.138,94	Base IRRF Mensal:	16.775,20
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	1.100,00	Valor IRRF Mensal:	12,25
Trabalhando:	11	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	4.129,02
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	24.238,94	Valor IRRF Férias:	33,78
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	2.007,59	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	4.627,81	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	1.211,93	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	220,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	6	Terceiros:	1.342,07	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Total INSS:	9.409,40	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor Total do IRRF:	46,03
Demitido:	0	(-) Compensação DCOMP:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	(-) Salário Família:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	2	(-) Salário Maternidade:	0,00	Base do FGTS:	23.138,94
Mandato sindical:	0	(-) Retenções:	0,00	Valor do FGTS:	1.851,06
Aposentadoria:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total:	9.409,40	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	1			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				<b>Líquido Geral:</b>	<b>17.900,49</b>



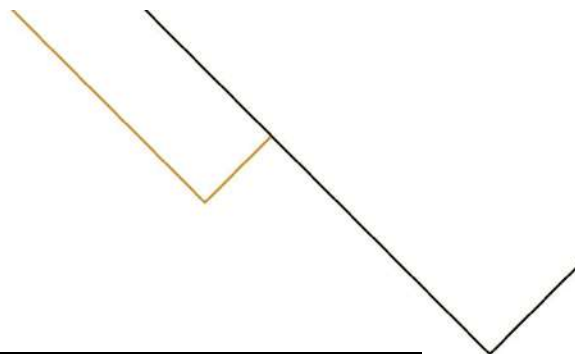
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
www.mbtadvocacia.com.br  
contato@mbtadvocacia.com.br

8





QUADRO COMPARATIVO - EXTRATOS DA FOLHA DE SALÁRIOS						
Relatório	RA 01				RA 02	
Mês	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
Empregados	27	25	24	23	20	19
Trabalhando	17	17	15	15	13	11
Doença	7	7	7	7	4	6
<b>Líquido Geral (R\$)</b>	<b>26.091,67</b>	<b>25.135,19</b>	<b>23.817,98</b>	<b>22.778,58</b>	<b>19.083,55</b>	<b>17.900,49</b>
Comparativo (R\$)	-	- 956,48	- 1.317,21	- 1.039,40	- 3.695,03	- 1.183,06

Nota-se uma redução na quantidade de empregados da recuperanda que, em reuniões com esta administração judicial, justificou ser a medida (diminuição dos custos com folha de pagamento) parte da estratégia de soerguimento, de maneira que pretende gerar novos empregos após a aprovação do plano e a recapitalização da empresa no futuro próximo.

#### 4.3. RELATÓRIO DE VENDAS NO VAREJO

Relatório de Vendas no Varejo - 01/05/21 a 31/05/21

Código	Nome	Quantidade	Vendas	Margem de Contribuição
1	DINHEIRO	9.810,7	60.962,04	30,5%
2	CHEQUE	180,7	1.003,57	29,4%
3	CARTAO	5.015,1	37.905,10	31,6%
4	REQUISIÇÃO	2.599,5	21.828,06	30,9%
6	PROMISSORIA	4.891,0	37.274,79	28,6%
11	CARTAO POS	1.070,0	7.526,51	30,3%
		<b>23.567,1</b>	<b>166.500,07</b>	<b>30,4%</b>

Relatório de Vendas no Varejo - 01/06/21 a 30/06/21

Código	Nome	Quantidade	Vendas	Margem de Contribuição
1	DINHEIRO	9.327,7	59.864,46	29,3%
2	CHEQUE	170,3	857,35	23,8%
3	CARTAO	7.868,8	56.473,38	28,6%
4	REQUISIÇÃO	2.872,8	22.149,60	28,6%
6	PROMISSORIA	4.781,9	34.730,63	26,9%
11	CARTAO POS	1.072,3	8.311,31	28,1%
		<b>26.093,8</b>	<b>182.386,73</b>	<b>28,5%</b>



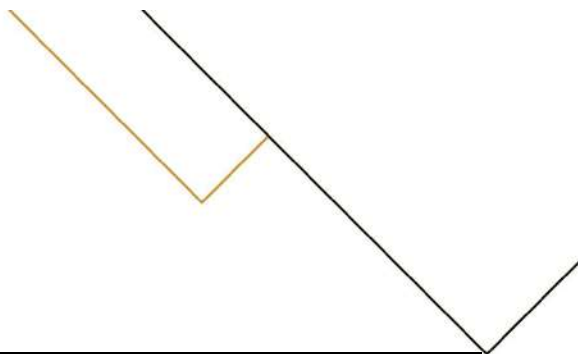
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

9





QUADRO COMPARATIVO – RELATÓRIO DE VENDAS NO VAREJO								
Relatório	RA 01				RA 02			
	03/2021		04/2021		05/2021		06/2021	
Mês	Quantidade	Vendas (R\$)	Quantidade	Vendas (R\$)	Quantidade	Vendas (R\$)	Quantidade	Vendas (R\$)
-								
DINHEIRO	12.871,1	74.484,11	11.119,0	67.523,94	9.810,7	60.962,04	9.327,7	59.864,46
CHEQUE	178,1	1.052,87	61,4	295,69	180,7	1.003,57	170,3	857,35
CARTAO	8.291,1	57.122,95	6.548,9	48.669,42	5.015,1	37.905,10	7.868,8	56.473,38
REQUISIÇÃO	1.644,1	11.739,65	2.499,3	21.236,83	2.599,5	21.828,06	2.872,8	22.149,60
PROMISSÓRIA	6.229,1	44.925,13	5.181,8	38.253,28	4.891,0	37.274,79	4.781,9	34.730,63
CARTÃO PÓS	1.360,2	10.741,32	1.261,2	8.036,62	1.070,0	7.526,51	1.072,3	8.311,31
<b>Total</b>	<b>30.573,7</b>	<b>200.066,03</b>	<b>26.671,6</b>	<b>184.015,78</b>	<b>23.567,0</b>	<b>166.500,07</b>	<b>26.093,8</b>	<b>182.386,73</b>
Comparativo	-	-	-3.902,1	-16.050,25	-3.104,6	-17.515,71	2.526,8	15.886,66

Apesar da queda no volume de vendas em dois meses subsequentes, o mês 06/2021 registrou alta de 9,5% em comparação ao mês anterior.

Ainda assim, o montante para o mês 06/2021 representou 91,1% das vendas do mês 03/2021, o primeiro a constar nos relatórios, indicando estabilidade relativa.



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

10



#### 4.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

##### 4.4.1. Maio de 2021

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021  
Filial: GERAL

Página 1

DEMONSTRACAO DO RESULTADO	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
4 DEMONSTRACAO DO RESULTADO	512,684.20	335,337.80	203,275.60	644,746.40
62 RECEITAS OPERACIONAIS	(780,210.64)	16,752.20	183,551.50	(947,009.91)
63 RECEITAS OPERACIONAIS	(780,210.64)	16,752.20	183,551.50	(947,009.91)
64 RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	(862,301.89)	421.62	183,551.50	(1,045,431.82)
65 VENDAS DE MERCADORIAS	(865,705.18)	0.00	183,551.50	(1,049,256.73)
598 (-)DEVOLUCOES DE VENDAS	3,403.20	421.62	0.00	3,824.91
68 (-)DEDUCOES DAS RECEITAS C/ VENDAS	82,091.20	16,330.60	0.00	98,421.91
70 (-)TRIBUTOS E CONTRIB. S/VENDAS	82,091.20	16,330.60	0.00	98,421.91
509 C U S T O S	542,422.40	115,376.50	8,070.20	649,728.60
71 C U S T O S	542,422.40	115,376.50	8,070.20	649,728.60
72 CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	567,187.60	115,376.50	7,195.60	675,368.40
77 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	567,187.60	115,376.50	7,195.60	675,368.40
7988 MERC. BONIF., CONSUMO. DETER, ROUB, EXTR	(194.21)	0.00	33.62	(227.84)
79 MERC. CONSUMO	387.75	0.00	0.00	387.75
20332 MERC. BONIFICACOES	(581.96)	0.00	33.62	(615.59)
7991 (-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	(24,570.99)	0.00	840.90	(25,411.96)
508 (-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	(24,570.99)	0.00	840.90	(25,411.96)
381 DESPESAS OPERACIONAIS	740,671.60	194,493.90	6,659.10	928,506.40
81 DESPESAS OPERACIONAIS	740,671.60	194,493.90	6,659.10	928,506.40
74 DESPESAS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	740,671.60	194,493.90	6,659.10	928,506.40
391 COM VENDAS	15,312.10	1,310.20	0.00	16,622.30
90 DESPESAS COM VEICULOS	5,779.40	1,007.10	0.00	6,786.60
6549 COM PESSOAL	184,449.70	45,803.60	6,343.10	223,910.20
89 ASSESSORIAS PROFISSIONAIS	26,907.00	6,000.00	0.00	32,907.00
91 UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS	147,163.20	32,723.30	0.00	179,886.50
75 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	51,591.30	4,816.20	0.00	56,407.60
438 ALUGUEIS	3,410.00	0.00	0.00	3,410.00
411 TAXAS DIVERSAS	11,085.60	266.90	0.00	11,352.60
7464 DESPESAS GERAIS	200,075.10	78,841.80	316.00	278,600.90
7408 DESPESAS COM DEPRECIACAO	94,897.70	23,724.50	0.00	118,622.30
504 RESULTADO FINANC. LIQUIDO	9,860.40	5,057.80	2,149.50	12,768.60
69 RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	9,860.40	5,057.80	2,149.50	12,768.60
85 FINANCEIRO S/RECEBIMENTOS/PAGAMENTOS	9,860.40	5,057.80	2,149.50	12,768.60
88 RECEITAS FINANCEIRAS	(9,580.01)	0.00	2,149.50	(11,729.60)
394 DESPESAS FINANCEIRAS	2,330.40	2,548.40	0.00	4,878.90
435 DESPESAS BANCARIAS	17,110.00	2,509.30	0.00	19,619.30
2610 OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(59.67)	3,657.20	2,845.00	752.56
488 OUTRAS RECEITAS	(1,381.06)	3,607.20	2,845.00	(618.81)
97 RECEITAS DIVERSAS	(1,381.06)	3,607.20	2,845.00	(618.81)
7410 RECEITA PART. SOC. OUTRAS EMPRESAS	(841.69)	0.00	0.00	(841.69)
7418 RECEITAS DIVERSAS	(539.37)	3,607.20	2,845.00	222.86
7406 OUTRAS DESPESAS	1,321.30	50.00	0.00	1,371.30
325 DESPESAS GERAIS	1,321.30	50.00	0.00	1,371.30
7407 DESPESAS DIVERSAS	1,321.30	50.00	0.00	1,371.30



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
contato@mbtadvocacia.com.br

11



#### 4.4.1. Junho de 2021

Período: 01/06/2021 a 30/06/2021  
Filial: GERAL

Página 1

DEMONSTRACAO DO RESULTADO	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
4 DEMONSTRACAO DO RESULTADO	644,746.41	339,681.91	251,292.51	733,135.71
62 RECEITAS OPERACIONAIS	(947,009.91)	19,733.91	201,251.61	(1,128,527.58)
63 RECEITAS OPERACIONAIS	(947,009.91)	19,733.91	201,251.61	(1,128,527.58)
64 RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	(1,045,431.82)	1,146.11	201,251.61	(1,245,537.31)
65 VENDAS DE MERCADORIAS	(1,049,256.73)	0.00	201,251.61	(1,250,508.35)
598 (-)DEVOLUÇÕES DE VENDAS	3,824.91	1,146.11	0.00	4,971.01
68 (-)DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ VENDAS	98,421.91	18,587.81	0.00	117,009.71
70 (-)TRIBUTOS E CONTRIB. S/VENDAS	98,421.91	18,587.81	0.00	117,009.71
509 C U S T O S	649,728.61	130,999.31	19,134.51	761,593.41
71 C U S T O S	649,728.61	130,999.31	19,134.51	761,593.41
72 CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	675,368.41	130,775.81	16,500.51	789,643.71
77 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	675,368.41	130,775.81	16,500.51	789,643.71
7988 MERC. BONIF., CONSUMO. DETER, ROUB, EXTR	(227.84)	223.41	706.71	(711.20)
79 MERC. CONSUMO	387.71	0.00	0.00	387.71
20332 MERC. BONIFICACOES	(615.59)	223.41	706.71	(1,098.95)
7991 (-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	(25,411.96)	0.00	1,927.11	(27,339.14)
508 (-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	(25,411.96)	0.00	1,927.11	(27,339.14)
381 DESPESAS OPERACIONAIS	928,506.41	179,167.91	26,178.81	1,081,495.41
81 DESPESAS OPERACIONAIS	928,506.41	179,167.91	26,178.81	1,081,495.41
74 DESPESAS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	928,506.41	179,167.91	26,178.81	1,081,495.41
391 COM VENDAS	16,622.31	537.51	0.00	17,159.81
90 DESPESAS COM VEICULOS	6,786.61	731.40	0.00	7,518.01
6541 COM PESSOAL	223,910.21	41,972.61	9,067.11	256,815.61
89 ASSESSORIAS PROFISSIONAIS	32,907.01	3,000.00	0.00	35,907.01
91 UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS	179,886.51	32,292.41	0.00	212,178.91
75 MANUTENCAO E CONSERVACAO	56,407.61	2,705.71	0.00	59,113.31
438 ALUGUEIS	3,410.00	0.00	0.00	3,410.00
411 TAXAS DIVERSAS	11,352.61	277.04	0.00	11,629.71
7464 DESPESAS GERAIS	278,600.91	73,926.51	0.00	352,527.41
7408 DESPESAS COM DEPRECIACAO	118,622.31	23,724.51	17,111.71	125,235.21
504 RESULTADO FINANC. LIQUIDO	12,768.61	5,771.11	852.41	17,687.31
69 RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	12,768.61	5,771.11	852.41	17,687.31
85 FINANCEIRO S/RECEBIMENTOS/PAGAMENTOS	12,768.61	5,771.11	852.41	17,687.31
88 RECEITAS FINANCEIRAS	(11,729.60)	0.00	852.41	(12,582.06)
394 DESPESAS FINANCEIRAS	4,878.90	3,992.91	0.00	8,871.81
435 DESPESAS BANCARIAS	19,619.31	1,778.20	0.00	21,397.51
2610 OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	752.51	4,009.51	3,875.00	887.11
488 OUTRAS RECEITAS	(618.81)	3,959.51	3,875.00	(534.23)
97 RECEITAS DIVERSAS	(618.81)	3,959.51	3,875.00	(534.23)
7410 RECEITA PART. SOC. OUTRAS EMPRESAS	(841.69)	0.00	0.00	(841.69)
7418 RECEITAS DIVERSAS	222.88	3,959.51	3,875.00	307.41
7401 OUTRAS DESPESAS	1,371.31	50.00	0.00	1,421.31
325 DESPESAS GERAIS	1,371.31	50.00	0.00	1,421.31
7407 DESPESAS DIVERSAS	1,371.31	50.00	0.00	1,421.31



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

12



K0ZSZGI3VktjzbZpd0w2TTZvRHJoYnhNS1BJa2pvQ1VsYkU1SmI5MnM3ekVIUENNaWInbInXK3hoNmtNWjZLbXhJY3hNU1NocnNnPQ==

Assinado eletronicamente por: RODRIGO TOTINO - 04/08/2021 15:40:57

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108041540571450000058262528>

Número do documento: 2108041540571450000058262528

## 5. DA VERIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

### 5.1. DA ELABORAÇÃO DO “2º EDITAL DE CREDORES” (ART. 7, §2º DA LFRE)

A verificação dos créditos pela administração judicial pauta-se nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor, bem como nos documentos que forem apresentados pelos credores (art. 7º da LFRE).

Conforme previsão do art. 7º, §1º e do art. 52, §1º, ambos da LFRE, os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do “1º edital de credores”, para apresentar suas habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados.

No caso em tela, mencionado edital consta nos autos em expediente id. 53847607 de 29/01/2021; disponibilizado no [Diário de Justiça Eletrônico \(DJe\) n.º 044 de 09/03/2021](#), pp. 1060-1062; publicação em jornal de grande circulação local, vide id. 55511492 de 12/03/2021.

Dentre as habilitações e divergências recebidas, esta administração foi contatada por (em ordem alfabética): **Banco da Amazônia S/A, Frigorífico Cacoal Ltda, Hiram César Silveira, Lúcia Rodrigues Miranda, Marcelo Longo de Oliveira, Petrobrasil Ltda, Procuradoria do Trabalho em Ji-Paraná (MPT) e Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO).**

**Os demais credores arrolados pela recuperanda ficaram-se inertes quanto à habilitação de seus créditos.**

**A relação de créditos foi atualizada e segue em anexo a este relatório, com vistas a publicação do “2º edital de credores”, nos termos do §2º do art. 7º da LFRE.**

Os documentos que fundamentaram a elaboração da relação estarão disponíveis para consulta àqueles que assim desejarem, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, os quais deverão entrar em contato com esta administração judicial pelo



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
 [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br) 13



e-mail [aj.grupotai@mbtadvocacia.com.br](mailto:aj.grupotai@mbtadvocacia.com.br), fone (69) 3421-3130, ou comparecer presencialmente ao escritório matriz, situado na Av. Ji-Paraná, n.º 688, bairro Urupá, município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-192.

## 5.2. DOS CRÉDITOS APRESENTADOS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

A Fazenda Pública do Estado de Rondônia, por seu procurador, veio aos autos em id. 55123081 informar a existência de 157 Certidões de Dívida-Ativa (CDA) Estaduais, alegando que o crédito fiscal totaliza R\$2.340.368,01 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Requeru administrativamente a habilitação do crédito, remetendo cópia das CDAs para esta administração e alegando que todos os fatos geradores são anteriores ao ajuizamento da presente recuperação judicial.

Ocorre que o crédito tributário **goza de prerrogativas** e, como disposto no Código Tributário Nacional (CTN), a norma é cristalina ao fixar que sua cobrança judicial não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em recuperação judicial, posicionamento reafirmado pela Lei de Execuções Fiscais (LEF):

Código Tributário Nacional:

Art. 186. **O crédito tributário prefere a qualquer outro**, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário **não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial**, concordata, inventário ou arrolamento.

Lei de Execuções Fiscais n.º 6.830/80:

Art. 29 - A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública **não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência**, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.

Tanto o é que apesar da lei prever que o deferimento da recuperação judicial implica na suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor (art. 6º, II



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
 [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

14



da LFRE), tal efeito não se estende às execuções fiscais, conforme texto do §7º-B do mesmo artigo:

**Art. 6º, § 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais**, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

O que significa dizer que, em se tratando de processo de recuperação judicial, o fisco continua se valendo de suas prerrogativas na persecução do crédito tributário.

Apesar de não ser o caso em tela, oportuno dizer que o crédito tributário poderá ser habilitado nos processos falimentares, havendo inclusive a distribuição de incidente por determinação de ofício do juízo, entendimento jurisprudencial há muito pacificado e agora consolidado na redação do novo art. 7º-A da LFRE:

**Art. 7º-A. Na falência**, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, **o juiz instaurará, de ofício**, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

Na recuperação judicial, por outro lado, as Fazendas Públicas podem deferir o parcelamento de seus créditos nos termos da legislação específica e de acordo com os parâmetros estabelecidos no CTN (art. 68 da LFRE).

Nesse mesmo sentido, em esfera federal, o art. 10-A da Lei n.º 12.431/11 dispõe que o empresário que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial poderá parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

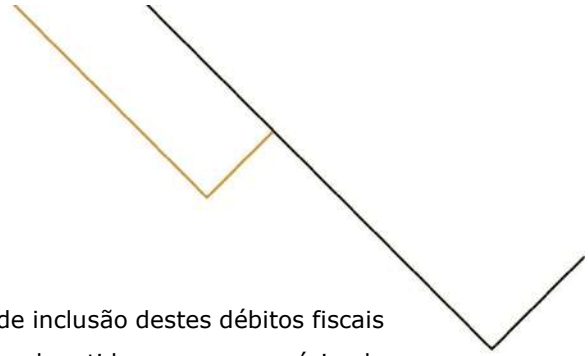
**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

15







Não há menção, todavia, à possibilidade de inclusão destes débitos fiscais no plano de recuperação judicial, onde estariam submetidos a uma espécie de transação que, além de depender de lei específica (art. 171 do CTN), pode traduzir-se em renúncia de receita como consequência da aceitação de deságios ou parcelamentos instituídos pelo plano de recuperação.

Corroborando à tese, por fim, o fato da lei recuperacional determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, por força do art. 52, II da LFRE, requisito flexibilizado ante a possibilidade do prosseguimento regular dos meios ordinários para a cobrança de débitos tributários (execução fiscal).

**Entende-se, portanto, que os créditos fiscais não se submetem ao procedimento de recuperação judicial e ao tratamento diferenciado a que se propõem os planos de recuperação, por incompatibilidade, restando prejudicada a habilitação da Fazenda Pública Estadual no caso em tela, que deverá valer-se dos meios adequados para a persecução do seu crédito.**

### **5.3. DOS DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTANTES DO QUADRO APRESENTADO PELA RECUPERANDA**

Sob o mesmo fundamento apresentado no tópico imediatamente anterior, convém informar que foram excluídos do quadro de credores apresentado pela recuperanda os créditos originalmente arrolados como "*Relacionados à dívida ativa/Tributários*", abaixo listados, no valor total de R\$921.386,96 (novecentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), por configurarem créditos de natureza tributária não submetidos ao procedimento de recuperação judicial, como já exposto acima:

Natureza	Classificação	Nome	Valor (R\$)
Relacionados a dívida ativa	Tributários	DARF SIMPLES	341.188,08
		DARF – COFINS	93.687,44
		DARF – PIS	17.771,88



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

16



		GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.675,17
		GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	447.693,99
		GRF – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	5.334,94
		INMETRO_ IPEM – RO	1.958,42
		DARE – GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	77,04
		<b>TOTAL</b>	<b>921.386,96</b>

Conforme id. 56346852 – Tabela apresentada pela recuperanda

#### 5.4. DOS CRÉDITOS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECUPERANDA

A própria autora solicitou diretamente à administração judicial a exclusão de créditos vinculados aos sócios e administradores da empresa recuperanda, valores que haviam sido arrolados no quadro de credores da exordial.

Os apontamentos constam com os seguintes nomes: **Alvina Batista Tomasi, Eurides Pereira, José Ildefonso Tomasi, Ligia Mara Tomasi e "Sítio (dinheiro)"**.

Esclarecimentos sobre a origem desses créditos já foram devidamente prestados, vide Relatório da Administração (RA 01) anterior, item 5.1:

Quanto à indicação "SÍTIO (DINHEIRO)", alegou a sócia Lígia serem oriundos de produtos hortifruti granjeiros "fornecidos pela própria empresária diretamente do seu Sítio" (id. 56345799), sem, no entanto, apresentar qualquer lastro documental.

Acerca do empréstimo realizado pelas pessoas físicas das sócias e cônjuges, alegou a própria sócia Lígia, também em id. 56345799:

O valor de R\$ 222.240,51, contabilizado a crédito de Ligia Mara Tomasi, se refere a reforço de caixa, que a própria empresária foi aportada no negócio, com expectativa de reaver em breve, o que não foi possível, esse valor também será ajustado na contabilidade levando a prejuízo de exercícios anteriores.

O Valor contabilizado em favor de José Ildefonso Tomasi de R\$ 184.000, também foi repassado a empresa com objetivo de reforçar o caixa da empresa, com a perspectiva de pagamento no futuro o que não foi possível, o valor já foi devidamente reconhecido com prejuízo pelo credor e a empresa deverá ajustar a sua contabilidade efetuando o lançamento do valor em prejuízo de exercícios anteriores.



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
 [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

17



Os apontamentos somam R\$631.140,06 (seiscentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais e seis centavos), estão abaixo listados e foram extirpados do "2º Edital de Credores", uma vez que lançados como prejuízo pela recuperanda em sua contabilidade:

Natureza	Classificação	Nome	Valor (R\$)
Empréstimo pessoa física	Crédito com garantia	ALVINA BATISTA TOMASI	11.881,10
		EURIDES PEREIRA	22.726,73
		JOSE ILDEFONSO TOMASI	184.000,00
		LIGIA MARA TOMASI	222.240,51
		SITIO (DINHEIRO)	117.402,47
Fornecedores de produtos e serviços	Quirografário	SITIO (DINHEIRO)	72.889,25
		<b>TOTAL</b>	<b>631.140,06</b>

Conforme id. 56346852 – Tabela apresentada pela recuperanda

## 5.5. DO CRÉDITO TITULAR DA POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DE BEM IMÓVEL

Dispõe o art. 49, §3º da LFRE que, em se tratando de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, o crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. (...)

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

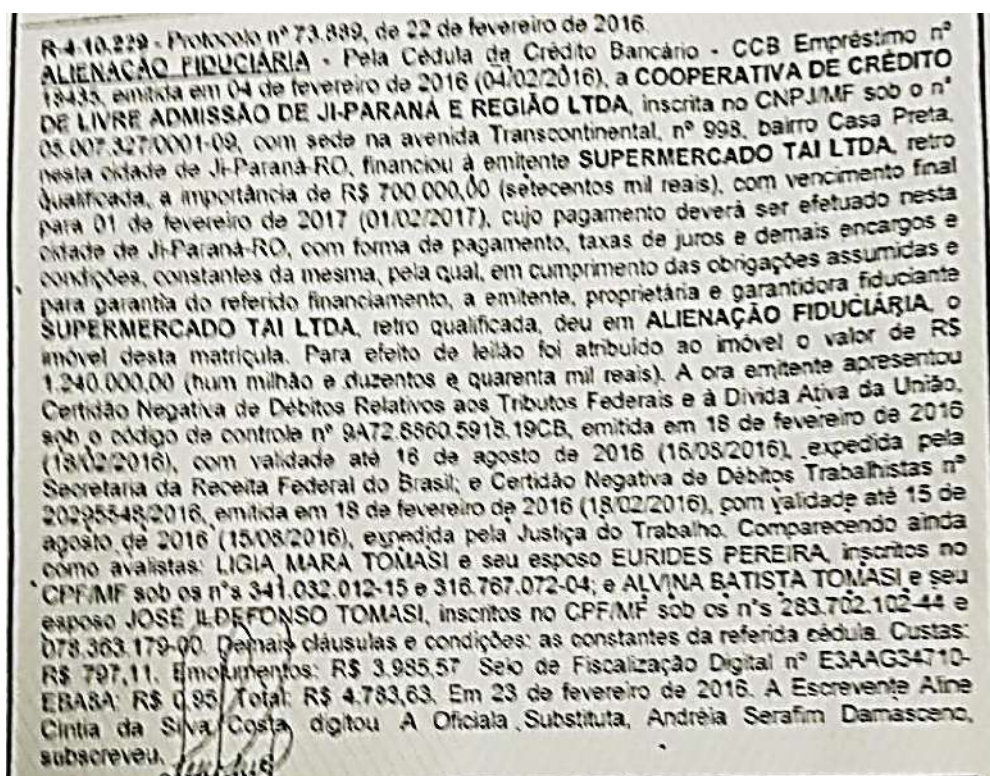
**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
contato@mbtadvocacia.com.br

18



A devedora forneceu extrato da Matrícula n.º 10.229 do 1º CRI, na qual consta registro (R-4) de alienação fiduciária sobre imóvel (a íntegra do documento segue em anexo a este relatório), em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JI-PARANÁ E REGIÃO LTDA (05.007.327/0001-09):



Trata-se do crédito arrolado pela devedora em nome de "UNICRED", no valor de R\$590.978,15 (quinhentos e noventa mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), conforme tabela do id. 56346852, p. 3, que por força do art. 49, §3º da LFRE, deve ser extirpado da relação de credores:

Natureza	Classificação	Nome	Valor (R\$)
Empréstimo bancário / Instituições financeiras	Crédito com garantia	UNICRED	590.978,15

Conforme id. 56346852 – Tabela apresentada pela recuperanda



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
www.mbtadvocacia.com.br  
contato@mbtadvocacia.com.br

19



## 5.6. DAS DEMAIS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

Dispõe o art.9º, II, da LFRE que a habilitação de crédito deverá conter o valor do crédito **atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**, que no caso em tela se deu em 25/11/2020, vide inicial em id. 51616060.

Ressalta-se ainda a determinação do art. 49 da LFRE de que estão sujeitos à recuperação judicial apenas os créditos **existentes na data do pedido** (25/11/2020), ainda que não vencidos, de modo que aqueles créditos que eventualmente foram constituídos em data posterior não devem constar da relação de credores.

Diante do exposto, faz-se necessário tecer algumas considerações a respeito das habilitações de crédito abaixo pormenorizadas, quanto aos cálculos apresentados pelos habilitantes, bem como a efetiva constituição destes créditos.

### 5.6.1. Petrobrasil Ltda. e Hiram César Silveira

Trata-se de crédito oriundo da ação monitória n.º 7001504-54.2019.8.22.0005, ajuizada por Petrobrasil Ltda, representada pelo advogado Hiram César Silveira (OAB/RO n.º 547).

Foi exarada sentença (id. 39769986 daqueles autos) em 08/06/2020, constituindo título executivo judicial no valor principal de R\$951.931,71, acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios.

O advogado habilitante apresentou cálculos de atualização até 18/01/2021, posterior ao ajuizamento da RJ, no importe de R\$1.422.510,38, sendo R\$1.205.483,66 referente ao principal e R\$217.026,72 a título de honorários.



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

20



O valor foi recalculado com atualização pelo INPC<sup>1</sup> até a data do pedido de recuperação (25/11/2020), conforme extrato abaixo, e constará da relação de credores da seguinte maneira:

CLASSE	NOME CREDOR	CPF/CNPJ	CRÉDITO
4	PETROBRASIL LTDA (R\$ 979.454,41) HIRAM CESAR SILVEIRA HONORARIOS (R\$ 97.945,44)	03.604.591/0001-02 570.256.909-10	R\$ 1.077.399,85

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
#	Data	Principal (A)	Coef. Corr. Monetária (B)	Princ. Corrigido (C = A x B)	Juros % (D)	Juros \$ (E = C x D)	Total (R\$) (F = C + E)
1	06/20	951.931,71	1,0289124744	979.454,41	0,0000%	0,00	979.454,41
<b>Totais</b>		<b>951.931,71</b>		<b>979.454,41</b>		<b>0,00</b>	<b>979.454,41</b>

Descrição	Total (R\$)
Honorários Advocatícios (fixados sobre valor da condenação - 10,00%)	97.945,44
<b>Total de Sucumbências -&gt;</b>	<b>97.945,44</b>

Descrição	Total (R\$)
<b>SUBTOTAL DA CONTA (I + II)</b>	<b>1.077.399,85</b>
<b>TOTAL DA CONTA EM 11/2020</b>	<b>1.077.399,85</b>

#### 5.6.2. Banco da Amazônia S/A e Marcelo Longo de Oliveira

Trata-se de crédito do Banco da Amazônia S/A com origem em Cédulas de Crédito Bancário (CCB), tendo o habilitante apresentado cálculos de atualização até a data do ajuizamento da recuperação judicial:

- a) CCB FMC-ME-073-**13/0125-0**, no valor nominal de R\$12.371.853,53, **COM GARANTIA REAL**, alegando perfazer um saldo devedor em 25/11/2020 de R\$10.135.675,45.

<sup>1</sup> Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Tabela de Fatores de Atualização Monetária, publicada mensalmente pela Corregedoria-Geral da Justiça TJ/RO (Provimento 013/98-CG), aprovada pela Carta de São Luís em 08/1997 do 11º ENCOGE (Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal), ratificada pelo 54º ENCOGE e recomendada pelo CNJ (Pedido de Providências 0001505-41.2009.2.00.0000). Acesso em: <https://www.gilbertomelo.com.br/>



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
contato@mbtadvocacia.com.br

21



- b) CCB FMC-ME-073-**16/7000-0**, no valor nominal de R\$470.000,00, **COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA (QUIROGRAFÁRIO)**, alegando perfazer um saldo devedor em 25/11/2020 de R\$385.714,43.

Os créditos de Banco da Amazônia S/A, uma vez que atualizados até a data do pedido de recuperação da devedora, serão habilitados na relação nos valores apresentados pelo credor.

Contudo, o advogado Marcelo Longo de Oliveira (OAB/RO 1096), que representa o Banco da Amazônia SA em ações de execução ajuizadas com base nas CCBs acima mencionadas, alega ser credor da recuperanda, conseqüentemente, de créditos a título de honorários advocatícios, conforme quadro abaixo:

#	Processo	Classe	Distribuição	Título	Valor atualizado até 25/11/2020 (R\$)	Hon. Adv. (10%)
A	7000825-88.2018 .8.22.0005	Execução	01/02/2018	13/0125-0	10.135.675,45	1.013.567,54
B	7004403-59.2018 .8.22.0005	Embargos	08/05/2018	Sentença	9.694.395,03	969.439,50
C	7006758-42.2018 .8.22.0005	Execução	17/07/2018	16/7000-0	385.714,43	38.571,44
D	7005819-28.2019 .8.22.0005	Embargos	29/05/2019	Sentença	257.232,25	25.723,23
<b>TOTAL</b>						<b>2.047.301,71</b>

Habilitação administrativa apresentada pelo credor – honorários advocatícios

Em consulta aos processos, esta administração judicial levantou informações quanto à data de constituição dos honorários (despacho ou sentença de fixação) e valor da causa, com vistas a verificar os créditos atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/11/2020):

A) Execução de Título Extrajudicial n.º 7000825-88.2018.8.22.0005, distribuída em 01/02/2018, tendo como valor original da causa R\$8.773.586,11. Despacho inicial em id. 15978579 de 13/02/2018 fixando honorários de 10% sobre o valor do débito. **Incluído na relação de credores conforme os cálculos apresentados em habilitação (R\$1.013.567,54).**



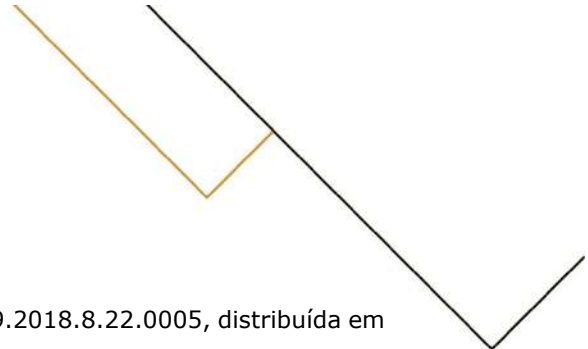
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
contato@mbtadvocacia.com.br

22





B) Embargos à Execução n.º 7004403-59.2018.8.22.0005, distribuída em 08/05/2018 por dependência aos autos mencionados no item "A", tendo como valor original da causa R\$8.773.586,11. Sentença de improcedência em id. 34817966 de 12/02/2020, fixando honorários de 10% sobre o valor da causa, **incluído na relação de credores conforme os cálculos abaixo (R\$ 901.544,46):**

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
#	Data	Principal (A)	Coef. Corr. Monetária (B)	Princ. Corrigido (C = A x B)	Juros % (D)	Juros \$ (E = C x D)	Total (R\$) (F = C + E)
1	02/20	8.773.586,11	1,0275666727	9.015.444,69	0,0000%	0,00	9.015.444,69
<b>Totais</b>		<b>8.773.586,11</b>		<b>9.015.444,69</b>		<b>0,00</b>	<b>9.015.444,69</b>
<b>Total da Parte: B) Embargos à Execução n.º 7004403-59.2018.8.22.0005 =&gt;</b>							<b>9.015.444,69</b>

B) 10% de honorários: R\$ 901.544,46

C) Execução de Título Extrajudicial n.º 7006758-42.2018.8.22.0005, distribuída em 17/07/2018, tendo como valor original da causa R\$244.613,29. Despacho inicial fixando honorários de 10% em id. 22982670 de **19/11/2018. Incluído na relação de credores conforme os cálculos apresentados em habilitação (R\$38.571,44).**

D) Embargos à Execução n.º 7005819-28.2019.8.22.0005, distribuída em 29/05/2019 por dependência aos autos mencionados no item "C", tendo como valor da causa R\$ 244.613,29. Sentença de improcedência fixando honorários 10% sobre o valor da causa em id. 54752601 de 21/02/2021. Trânsito em julgado em 17/03/2021 conforme certidão id. 56043571. **Não habilitado por ter sido constituído em data posterior ao ajuizamento da recuperação judicial, entendendo tratar-se de crédito extraconcursal.**

Diante do exposto, os créditos habilitados por Banco da Amazônia S/A e Marcelo Longo de Oliveira constarão da relação de credores da seguinte maneira:

CLASSE	NOME CREDOR	CPF/CNPJ	CRÉDITO
2	BANCO DA AMAZONIA SA (R\$ 10.135.675,45) MARCELO LONGO OLIVEIRA HONORARIOS (R\$ 1.013.567,54 e R\$ 901.544,46)	03.604.591/0001-02 570.256.909-10	R\$ 12.050.787,45
3	BANCO DA AMAZONIA SA (R\$ 385.714,43) MARCELO LONGO OLIVEIRA HONORARIOS (R\$ 38.571,44)	03.604.591/0001-02 570.256.909-10	R\$ 424.285,87



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
www.mbtadvocacia.com.br  
contato@mbtadvocacia.com.br

23





## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência do que foi exposto no presente Relatório de Atividades, vislumbram-se alguns escopos de abordagem necessária à continuidade da RJ:

### 6.1. PUBLICAÇÃO DO “2º EDITAL DE CREDORES” – ART. 7º, §2º DA LFRE

Conforme tratado no tópico 5 (cinco) acima, a relação de créditos foi atualizada e segue em anexo a este relatório, com vistas a publicação do “2º edital de credores”, para os fins do §2º do art. 7º da LFRE, o que se requer desde já.

No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da referida relação, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8 da LFRE.

Para tanto, os documentos que fundamentaram a elaboração da relação estarão disponíveis para consulta àqueles que assim desejarem, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, os quais deverão entrar em contato com esta administração judicial pelo e-mail [aj.grupotai@mbtadvocacia.com.br](mailto:aj.grupotai@mbtadvocacia.com.br), fone (69) 3421-3130, ou comparecer presencialmente ao escritório matriz, situado na Av. Ji-Paraná, n.º 688, bairro Urupá, município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-192.

### 6.2. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme requerido por esta administração judicial no bojo do relatório anterior (RA 01), impõe-se que a recuperanda proceda a consolidação do Plano de Recuperação Judicial, unificando-o em documento único cuja redação definitiva será submetida à Assembleia-Geral de Credores, o que possibilitará a votação dirimindo eventuais nulidades ou discussões futuras quanto ao teor do PRJ.



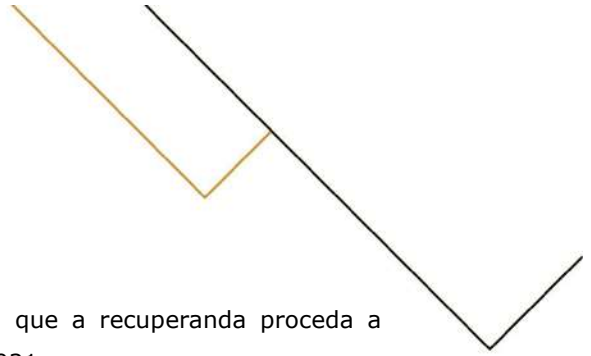
**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**mbtadvogados**  
[www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  
[contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

24





Já houve determinação pelo juízo para que a recuperanda proceda a consolidação do PRJ, vide id. 59168903 de 24/06/2021.

Reitera-se a necessidade de que a recuperanda cumpra a determinação e apresente o Plano de Recuperação Judicial em redação definitiva, documento que será submetido à Assembleia-Geral de Credores para votação, dirimindo eventuais nulidades ou discussões futuras quanto ao teor do PRJ.

É o que tínhamos a apresentar neste relatório, entendendo os requerimentos acima necessários ao prosseguimento do feito. Os pedidos aqui constantes serão sistematizados na petição de juntada, para trazer maior objetividade à análise do feito.

Permanecemos à disposição do juízo para os esclarecimentos que julgar necessário.

Ji-Paraná, 4 de agosto de 2021.

**MARCUS VINICIUS INFANTE**  
**OAB/RO 10.739**




**RODRIGO TOTINO**  
**OAB/RO 6.338**

(assinado digitalmente)



**Matriz**  
+55 69 3421 3130  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial**  
+55 69 3224-5456  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, sala 205 - Caiari  
CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

 **mbtadvogados**  
 [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br) 25  
 [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

